

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2020 contém os principais elementos utilizados para o cálculo do imposto, tais como as áreas construída e de terreno e o uso do imóvel, além do valor a pagar no exercício.

- Os dados desta notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.

- É obrigação do contribuinte informar qualquer alteração dos dados cadastrais do imóvel no prazo de 60 dias da sua ocorrência.

- A atualização do nome do proprietário ou do endereço de entrega e a escolha do dia de vencimento podem ser feitas diretamente pela internet acessando-se o site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu/atualizacao.

- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.

- Para mais informações, acesse a Página do IPTU no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu. A atualização dos dados do imóvel e a impugnação do lançamento do IPTU deverão ser protocolizadas exclusivamente pela Internet, no site <https://sav.prefeitura.sp.gov.br>. Para acessar estes serviços, consulte previamente a Página do IPTU e tenha em mãos sua "Senha Web" ou Certificado Digital.

- Existem duas opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 3% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto. Atenção: optando pelo pagamento parcelado o contribuinte receberá documento contendo todos os boletos de pagamento das demais parcelas antes da data de vencimento da 2ª parcela.

- O não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota do Milhão) na Dívida Ativa do Município. Nesse caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis 6.989/66, 10.235/86, 15.889/13, 16.098/14, 16.272/15, 16.768/17 e 17.092/19.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela internet, no site dos bancos conveniados;
- nos caixas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

Faça a opção pelo débito automático conforme instruções específicas nesta notificação.

PAGAMENTO COM ATRASO:

Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais, bastando ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento da 2ª parcela deve emitir a 2ª via no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

No Centro de Atendimento da Fazenda - CAF, da Secretaria Municipal da Fazenda, exclusivamente mediante prévio agendamento no site: www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf

IPTU2020

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL	DATA BASE	EXERCÍCIO	NL
073.283.0005-1	01/01/2020	2020	01

CONTRIBUINTE(S)

SAO PAULO TURISMO S/A

CPF/CNPJ: 62.002.886/0001-60

CASO ALGUM DESSES DADOS ESTEJA INCORRETO, A ATUALIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA
ACESSE O SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU/ATUALIZACAO PARA SOLICITAR A CORREÇÃO

LOCAL DO IMÓVEL

AV OLAVO FONTOURA N1209

02001-900 CODLOG=27187-0

MENSAGENS

VENCIMENTOS

Única 14/02/20	3.193.699,40
1ª) 14/02/20	329.247,36
2ª) 14/03/20	329.247,36
3ª) 14/04/20	329.247,36
4ª) 14/05/20	329.247,36
5ª) 14/06/20	329.247,36
6ª) 14/07/20	329.247,36
7ª) 14/08/20	329.247,36
8ª) 14/09/20	329.247,36
9ª) 14/10/20	329.247,36
10ª) 14/11/20	329.247,36

USO

74-NAO RESIDENCIAL

COB	CIUI	SZU	TT/EF	TESTADA	ÁREA OCUPADA	ACC
11		1	02/4		8.009	1991

ÁREAS (M2)		VALOR M2 (R\$)		FATORES				BASE DE CÁLCULO (R\$)		FATOR	
CONSTRUÍDA	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO	OBSOLESCÊNCIA	PROFUNDIDADE	TIPO TERRENO	CONDOMÍNIO	FRAÇÃO IDEAL	CONSTRUÇÃO	ESPECIAL		
35.966	X	2.418,00	X	1,0000	1,0083	1,0000	1,0000	61745710,00	X	1,0000	
= (A)											
32.036	X	864,00	X	1,0000	1,0083	1,0000	1,0000	27908841,00	X	1,0000	
= (B)											
96.545	X	864,00	X	1,0000	1,0083	1,0000	1,0000	84107224,00	X	1,0000	
= (C)											
BASE DE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA	DESCONTO	IMPOSTOS	FATOR	IMPOSTOS	DEDUÇÕES	IMPOSTO A PAGAR			
(A)+(B) (R\$) - DESCONTO	PREDIAL	/ACRÉSCIMO	PREDIAL R\$	PRELIMINAR R\$	ESPECIAL	CORRIGIDOS	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$			
89654551,00	X	0,0150	+	1.698.936,46	X	1.698.936,46	-	0,06	1.698.936,40		
= (D)											
(C) (R\$)	TERRITORIAL	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL	TERRITORIAL	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$			
84107224,00	X	0,0150	+	331.928,89	X	1.593.537,25	-	0,05	1.593.537,20		
= (E)											



TOTAL DO IPTU (D) + (E)

3.292.473,60

CRÉDITO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

TOTAL A PAGAR (R\$)

3.292.473,60